

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - DIREITO

I - PREÂMBULO

1 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, devidamente inscrita no CNPJ/MF 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo, nº 355 – Bairro Taboão na cidade de São Roque/SP - CEP 18135-125, daqui em diante designada simplesmente CÂMARA, neste ato representado pelo Sr. Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Presidente da Câmara Municipal, e a Stra. RAFAELA MENDES GONÇALVES, regularmente matriculada no 4º ano no curso Direito, matrícula nº 82159, RG nº 54.188.720-8 e CPF nº 482.379.878-37, residente e domiciliada na Rua Roque Prestes, 00001, Vila Burguesa, São Roque/SP, seguir denominada ESTAGIÁRIA.

2 - INTERVENIENTE: "FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA, com sede na Doutora Ursulina Torres, 123 – Sorocaba - SP, na forma de seu estado social firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as seguintes cláusulas e condições:

II - OBJETO

3 - O objeto deste termo é a realização de Estágio Curricular de Direito, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na conformidade do disposto na Resolução nº 06-L, de 14 de março de 2017 e Portaria nº 33-L, de 15 de março de 2017.

III - OBRIGAÇÕES DA CAMARA

4 - Obriga-se a Câmara a:

4.1 - Outorgar a ESTAGIÁRIA, bolsa-auxílio para manutenção, correspondente a um salário mínimo vigente no país, que no ano de 2019, corresponde a R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), auxílio transporte correspondente a 10% do valor da bolsa-auxílio, atualmente, R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), cesta-básica e auxílio alimentação no valor de R\$318,78 (trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.2 - Na vigência do presente Termo, o(a) estagiário(a) está segurado contra acidentes, pela Seguradora Porto Seguro S.A., apólice VG/APC nº 77100 em conformidade com o disposto no art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008.

4.3 - Assegurar à estagiária, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

IV - OBRIGAÇÕES DA ESTAGIÁRIA

5 - A Estagiária obriga-se a:

5.1 - Cumprir as normas, regulamentos e regimentos da Câmara, respondendo ainda pelas perdas e danos ocasionados pelo seu descumprimento.

5.2 - As atividades de estágio a serem cumpridas pela estagiária serão desenvolvidas em carga horária que não ultrapasse 06 horas diárias e 30 horas semanais, sem que haja prejuízo do horário de aula do aluno.

5.3 - Informar sem demora as partes sobre situações que impossibilitem o cumprimento da programação de seu estágio.

V - OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

6 - Cabe a INTERVENIENTE informar a CÂMARA sobre as condições imprescindíveis para a caracterização do estágio curricular, prevenindo-a prontamente sobre eventuais modificações ou situações prontamente sobre eventuais modificações ou situações do estágio que não atendam a sua caracterização.

VI - DENUNCIA

7 - O estágio poderá ser denunciado, com o conseqüente cancelamento da contraprestação pecuniária, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência.

VII - VIGÊNCIA

8 - O estágio terá início na data de 26 de fevereiro de 2019 com término 25 de fevereiro de 2020, não podendo exceder a 2 (dois) anos, estabelecido no artigo 11 da Lei nº 11.788.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9 - O presente termo terá a sua vigência automaticamente cessada quando ocorrer por parte da ESTAGIÁRIA, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a conclusão ou o abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que venha a Impedir o pleno exercício do estágio, devendo a CÂMARA ser prontamente comunicada sobre a ocorrência.

VIII - RELAÇÃO JURÍDICA

10 - Nos termos que dispõe o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não acarretará a existência de vínculo de qualquer natureza.

IX-FORO

11 - Fica eleito o Foro desta Comarca de São Roque, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam originar-se deste Termo de Compromisso.

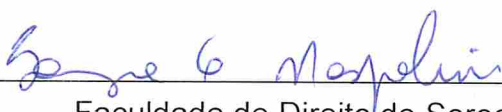
12 - A ESTAGIÁRIA declara aceitar a contra prestação pecuniária que, neste ato lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, ficando a 1ª com a CÂMARA, a 2ª com a ESTAGIÁRIA e a 3ª com a INTERVENIENTE.

São Roque, 26 de fevereiro de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente da Câmara Municipal


RAFAELA MENDES GONÇALVES
Estagiária


Faculdade de Direito de Sorocaba
Interveniente

Prof.ª Dr.ª Samyra Haydée F. Naspolini
Coordenadora Pedagógica do
Curso de Direito
FADL-SOROCABA